DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Educação - CME 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (17) 3561-8780
FONE/FAX (17) 3561-1213 - NOVAIS / SP

Edital de convocação dos eleitores do Município de NOVAIS para votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – Eleição Suplementar 2026.

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novais, na forma da Resolução nº 01/2023,

CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP.**

I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia **23 de agosto de 2023**, no horário das **8h às 17h**, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação / Urna Receptora	Seções Eleitorais
EMEF "Olga Birolli Gonzalez"	Seção 01
EMEF "Olga Birolli Gonzalez"	Seção 02
EMEF "Olga Birolli Gonzalez"	Seção 03

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH); e título de eleitor;

V – Cada eleitor poderá votar em **1 (um)** candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (17) 3561-8780
FONE/FAX (17) 3561-1213 - NOVAIS / SP

NÚMERO	NOME
01	GESIENE DO LEVICO
02	MÔNICA NETA DA LÚCIA RETRATISTA
03	RUAN MORAES
04	ELIANE CHERATI

IX – Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato no período de **01 de setembro de 2026 até 9 de janeiro de 2028.**

X – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Novais, 17 de agosto de 2026

Bruno Henrique de Moraes Trivelato
Presidente do CMDCA de Novais

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS – SP

Assunto: Proposição da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, nas dependências da Diretoria Municipal de Educação do Município de Novais, reuniram-se, os membros do Conselho Municipal de Educação, regularmente convocados por sua Presidência, para apreciação da pauta única referente à análise da situação educacional da Rede Municipal de Ensino e à necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do direito à aprendizagem.

Assumindo a presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros e esclareceu que a reunião possuía caráter eminentemente técnico e deliberativo, tendo como finalidade analisar os desafios atualmente enfrentados pela Rede Municipal de Ensino e discutir estratégias estruturantes capazes de promover melhorias permanentes na qualidade da educação pública municipal.

Na sequência, foram apresentados estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando informações referentes aos indicadores de aprendizagem da Rede Municipal, resultados das avaliações internas e externas, diagnósticos pedagógicos das unidades escolares, índices de frequência, acompanhamento da alfabetização, dados relativos à recomposição das aprendizagens, bem como informações provenientes das avaliações realizadas no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, quando aplicáveis, além de outros instrumentos municipais de monitoramento. Os conselheiros observaram que, embora a Rede Municipal venha desenvolvendo importantes ações pedagógicas ao longo dos últimos anos, permanece necessária a consolidação de uma política pública permanente, institucionalizada e integrada, capaz de assegurar continuidade administrativa, estabilidade normativa e fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito de aprender de todos os estudantes, independentemente das alternâncias de gestão. Durante os debates, foi ressaltado que a alfabetização constitui direito fundamental da criança e representa condição indispensável para o desenvolvimento das demais aprendizagens, razão pela qual sua efetivação deve ser compreendida como prioridade permanente da administração pública municipal. Os membros do Conselho destacaram, igualmente, que a atual realidade educacional exige políticas públicas capazes de promover não apenas a alfabetização na idade apropriada, mas também a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentam

Digitalizado com CamScanner

defasagens decorrentes de diferentes fatores pedagógicos, sociais, econômicos e culturais. Foi amplamente debatida, ainda, a necessidade de ampliação do conceito de alfabetização, compreendendo-o sob a perspectiva contemporânea do desenvolvimento das **quatro linguagens essenciais** ao pleno exercício da cidadania, quais sejam: I – leitura; II – escrita; III – alfabetização matemática; e IV – comunicação digital, incluindo cultura digital, pensamento computacional, programação, cidadania digital e utilização ética, crítica e responsável das tecnologias digitais e da Inteligência Artificial como instrumentos de apoio aos processos de ensino e aprendizagem. O Conselho reconheceu que essa concepção encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na BNCC Computação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação, no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Programa Alfabetiza Juntos/SP e nas mais recentes pesquisas nacionais e internacionais sobre aprendizagem, bem como a oferta de ambiente virtual de aprendizagem aos discentes e docentes. Prosseguindo os trabalhos, procedeu-se à análise do arcabouço jurídico aplicável, sendo destacadas, entre outras, as seguintes normas: Constituição Federal, especialmente os artigos 6º, 23, 30, 205, 206, 208, 211 e 227; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular; BNCC Computação; Legislação estadual pertinente; demais normas educacionais aplicáveis. Após ampla discussão, os conselheiros concluíram, por unanimidade, que a instituição de uma Política Municipal específica constitui medida necessária para fortalecer a gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino, promover maior integração entre planejamento, formação continuada, avaliação da aprendizagem, acompanhamento pedagógico, participação das famílias e monitoramento dos resultados educacionais. Também foi ressaltado que a futura política deverá observar os princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da valorização dos profissionais da educação, da educação baseada em evidências, da melhoria contínua da aprendizagem e da garantia do direito de aprender de todos os estudantes. Diante das discussões realizadas, o Conselho Municipal de Educação, **por unanimidade**, deliberou: **I – RECONHECER** a necessidade de institucionalização de uma Política Municipal permanente voltada à Alfabetização, à Recomposição das Aprendizagens e ao Desenvolvimento das Quatro Linguagens; **II – MANIFESTAR-SE FAVORAVELMENTE** à elaboração dos instrumentos normativos necessários à implementação dessa política pública; **III – RECOMENDAR** ao Dirigente Municipal de Educação a elaboração e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, para adoção das providências cabíveis, dos documentos apresentados. Deliberou-se, ainda, que toda a política deverá

Digitalizado com CamScanner

observar os princípios da continuidade administrativa, da eficiência, da transparência, da cooperação entre os órgãos do Sistema Municipal de Ensino, da valorização das evidências pedagógicas e da permanente busca pela melhoria da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal. Por fim, este Conselho registra seu entendimento de que a presente iniciativa representa importante avanço para o fortalecimento da educação pública municipal, recomendando que sua implementação seja acompanhada periodicamente por este Colegiado, mediante análise dos resultados alcançados e apresentação de relatórios anuais pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente agradeceu a participação dos conselheiros, declarou encerrada a sessão e determinou a lavratura da presente Ata que, após lida, discutida e aprovada por unanimidade, segue assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário(a) da sessão e pelos demais Conselheiros presentes. Novais, sete de agosto de 2026.

1 - Representantes de docentes e/ou especialistas:

Adrieli Giroli Pinheiro: _____

Nathália Vicente Popoli de Sá: _____

Valdir Aparecido Brizotti: _____

2 – Representantes da comunidade e pais de alunos:

Vanessa Aparecida Arthuzi de Souza: _____

Kelli de Lourdes Sanches Fernandes: _____

3 – Representantes da Coordenadoria Pedagógica e funcionários da escola:

Emanuely Ricci Cabrera: _____

Maraysa Tamires dos Reis Silva: _____

Digitalizado com CamScanner